



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 06 de 19 de junho de 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de São José do Goiabal, exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 78.500,72 (setenta e oito mil e quinhentos reais e setenta e dois centavos), conforme detalhamento:

- 02 – Prefeitura Municipal
- 03 – Secretaria Municipal de Saúde, Assist. Social e Meio Ambiente
- 01 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 – Saúde
- 122 – Administração Geral
- 1.001 – Programa de Municipal de Saúde
- 2.085 – Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Covid-19
- 319004 – Contratação por tempo determinado Fonte 161 (DR) R\$ 20.000,00
- 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 161 (DR) R\$ 55.500,72

- 02 – Prefeitura Municipal
- 03 – Secretaria Municipal de Saúde, Assist. Social e Meio Ambiente
- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social
- 244 – Assistência Comunitária
- 0801 – Programa Municipal de Assistência Social
- 2.063 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 339030 – Material de Consumo Fonte 161 (DR) R\$ 3.000,00

TOTAL

R\$78.500,72

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Suplementar os valores estabelecidos no art. 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020;
- II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de junho de 2020.

São José do Goiabal, 19 de junho de 2020.

José Roberto Garíf Guimarães/Prefeito